



PROCESSO N.º: 01.019067.21.42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 016/2021

OBJETO: Prestação de serviço de gestão e controle de margem consignável, nele compreendidos: disponibilização de sistema web para o gerenciamento das consignações facultativas ofertadas por empresas consignatárias credenciadas pelo Município de Belo Horizonte, com lançamento em folha de pagamento; manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva deste sistema; com unidade de atendimento presencial, telefônico e via web; treinamento às gerências responsáveis e atendimento aos usuários do sistema; nos termos do Decreto Municipal nº 15.573/2014, conforme descrição detalhada constante no Anexo I do edital.

ASSUNTO: Questionamento aos termos do edital.

REQUERENTE: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática Ltda.

No dia 14/04/2021, a empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática Ltda. enviou pedidos de esclarecimentos referentes ao edital do pregão eletrônico nº 016/2021, os quais foram encaminhados para análise da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG, tendo esta respondido aos aludidos esclarecimentos que abaixo transcrevo (documento constante nos autos):

QUESTIONAMENTO 01: *“Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta contratante..”*

RESPOSTA:

- Prefeitura de Belo Horizonte / **CNPJ:** 18.715.383/0001-40
- Hospital Metropolitano Odilon Behrens / **CNPJ:** 16.692.121/0001-81
- Fundação de Parques Municipais e Zootônica - FPMZB / **CNPJ:** 07.276.220/0001-91
- Fundação Municipal de Cultura - FMC / **CNPJ:** 07.252.975/0001-56
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP / **CNPJ:**17.444.886/0001-65
- Superintendência de Limpeza Urbana - SLU / **CNPJ:**16.673.998/0001-25
- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL / **CNPJ:**18.239.038/0001-87
- Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel / **CNPJ:**17.201.336/0001-15



- *Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR / CNPJ:*
21.835.111/0001-98
- *PBH ATIVOS S.A. / CNPJ:* 13.593.766/0001-79
- *Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS / CNPJ:*
41.657.081/0001-84

QUESTIONAMENTO 02: “Quais as folhas (PM, Saúde, Prev. etc) incluídas nessa proposta?”

RESPOSTA: “*Estão incluídas as Folhas da Administração Direta e Indireta da PBH, das Autarquias, das Fundações, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista*”.

QUESTIONAMENTO 03: “*Possuem algum decreto referente a consignações? Se sim, poderia encaminhar?*”

RESPOSTA: “*Sim, Decreto Municipal nº 15573/2014, que “Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e empregados públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.” A consulta do referido Decreto pode ser feita no site da Câmara Municipal de Belo Horizonte*”.

QUESTIONAMENTO 04: “*Qual a quantidade de Servidores?*”

RESPOSTA: “*Aproximadamente 60.000 servidores. Sendo aproximadamente 34.000 da Adm. Direta e 5.800 da Adm. Indireta. Quantitativo estimado de aposentados e pensionistas em folha de pagamento: 20.000*”.

QUESTIONAMENTO 05: “*Qual o Banco detentor da folha de pagamento?*”

RESPOSTA: “*Atualmente, o banco detentor da folha de pagamento é o Banco Bradesco*”.



QUESTIONAMENTO 06: “Quais as consignatárias (Bancos, Pl. de saúde, odontológicos, etc) credenciadas atualmente para operar com descontos consignados?”

RESPOSTA: “Segue tabela com dados solicitados:

Nome da Consignatária	CNPJ
PREVIDENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA - PREVIDENT	56.269.913/0001-62
SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - ASPECIR	05.289.612/0001-60
Associação dos Advogados Públicos do Município de Belo Horizonte	20.216.007/0001-52
ASSOC DOS SERV MUNICIPAIS DA PREF DE BELO HORIZONTE - ASSEMP	16.565.285/0001-48
AUXILIADORA PREVIDÊNCIA	17.188.350/0001-26
ASPEMG	38.734.158/0001-68
SINFISCO	38.743.902/0001-90
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASEM	20.969.556/0001-06
ASSOCIACAO FISCAIS MUNICIPAIS PREFEITURA BELO HORIZONTE ASFIM PBH	18.274.217/0001-55
APLENA	20.996.195/0001-89
CLUBE DE VANTAGENS VIDA OURO	02.429.647/0001-69



SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BH - SINDIBEL	22.590.285/0001-09
AFISA	23.852.247/0001-31
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA PREVCAIXA	25.203.886/0001-00
CECM EMPREG. BHTE E REGIÃO METROPOLITANA - SICOOB CREDISERV	01.864.151/0001-50
PARANÁ BANCO S/A	14.388.334/0001-99
BANCO BMG S/A	61.186.680/0001-74
BANCO PAN S/A	59.285.411/0001-13
BANCO INTER S/A	00.416.968/0001-01
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4336-24
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	07.207.996/0001-50
BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	61.472.676/0001-72



SIND-REDE BH	08.002.657/0001-08
APROM	02.066.346/0001-18
GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE	92.872.100/0001-26
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	33.608.308/0001-73
SOMGE	17.444.316/0001-75
SINFAZ-BH	09.034.469/0001-16
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	08.602.745/0001-32
COMPREV	33.634.999/0001-80
BANCO ALFA S/A	03.323.840/0001-83
PAISS	18.715.383/0001-40
VIVER PREVIDÊNCIA	33.767.492/0001-02
SINDICATO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - SINDSLEMBH	05.535.076/0001-35
SABEMI SEGURADORA	87.163.234/0001-38
BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A	71.371.686/0001-75



SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDGUARDAS	12.003.300/0001-03
EQUATORIAL MICROSSEGURROS S/A	21.242.451/0001-05
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	59.438.325/0001-01
PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA	08.787.782/0001-62
ASSOCIAÇÃO CENTRAL UNICA DOS MILITARES ESTADUAIS	12.875.861/0001-00
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - AUDIM	27.949.947/0001-08
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - BIB	31.895.683/0001-16
ASSOCIAÇÃO METROP DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - AMACES ACE	30.245.557/0001-53
GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL DA GUARDA CIVIL E MUNICIPAL DE BH	34.615.475/0001-04
ASPECIR PREVIDÊNCIA - ASPECIR	92.843.531/0001-64
UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	95.611.141/0001-57
UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	16.513.178/0001-76
BELO DENTE ODONTOLOGIA LTDA	02.918.461/0001-73
DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA	78.738.101/0001-51



QUESTIONAMENTO 07: “Existe alguma pendência de repasse para com as consignatárias atualmente credenciadas?”

RESPOSTA: “Não há pendência de repasse para com as consignatárias atualmente.”

QUESTIONAMENTO 08: “Qual o prazo máximo em dias para realizar a implantação?”

RESPOSTA: “O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Edital”.

QUESTIONAMENTO 09: “Qual a quantidade média de linhas/contratos descontadas em folha por mês? Dessas, quantas são passíveis de cobrança?”

RESPOSTA: “Em média 294.054 linhas processadas por mês, das quais 70.969 são sujeitas à cobrança, conforme o Anexo III”.

QUESTIONAMENTO 10: “Qual o nome do sistema responsável pelo fechamento da folha?”

RESPOSTA:

- BHTRANS: Datasul;
- PBH Ativos: Protheus da TOTVS;
- HOB: MIX da RioSoft e em processo de implantação do Protheus;
- Demais utilizam o Sistema Arte-RH

QUESTIONAMENTO 11: “Pergunta-se:”

“a) Atualmente já utilizam um sistema para gestão de consignados ou fazem de forma manual?”

RESPOSTA: “Sim, atualmente a contratante utiliza um Sistema de Gestão de Consignados pertencente à vencedora do certame anterior”.



“b) Caso utilizem sistema para gestão de consignados, existe contrato vigente para atendimento?;”

RESPOSTA: “Sim, há contrato vigente com a Zetrasoft”.

“c) Qual o termo final deste contrato?;”

RESPOSTA: “O atual contrato tem vigência até 27 de novembro de 2021”.

“d) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; Se é feito de forma manual, qual foi o embasamento utilizado para elaboração do Termo de Referência enviado, propostas enviadas ou editais em vigor em outros municípios?”

RESPOSTA: “O último aditivo está incluso nos autos e disponível para consulta mediante solicitação de vista ou cópia”.

QUESTIONAMENTO 12: “O setor de licitação aceita documentos assinados de forma digital com comprovação e validação da assinatura digital?”

RESPOSTA: “Sim”.

QUESTIONAMENTO 13: “Qual foi o critério adotado para escolher a modalidade Menor Preço por linha de processamento para este certame?”

RESPOSTA: “Os serviços de gestão da margem consignável são ofertados com grande abrangência no mercado e apresentam soluções cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva, de modo que demais modalidades não seriam adequadas. A modalidade de licitação “Menor Preço” enseja que a vencedora do certame oferecerá o serviço necessário com o menor custo possível, em consonância com o princípio da economicidade e da eficiência, motivo pelo qual foi considerada mais vantajosa para a Administração Pública neste caso”.



QUESTIONAMENTO 14: “Foi realizado algum estudo que comprovasse a não escolha pela modalidade Melhor Técnica?”

RESPOSTA: “A escolha do tipo e da modalidade licitatória foi estabelecida levando em consideração a legislação pertinente, os entendimentos jurisprudenciais, principalmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, conforme se depreende da leitura do “Manual de Boas práticas em Licitação para Contratação de Gestão Pública”, publicado pelo TCEMG em 2015, conforme abaixo:

“4 DAS IRREGULARIDADES EM EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

(...).

Com efeito, ainda que o serviço em foco seja tipificado como complexo, os padrões de desempenho e de qualidade são conhecidos, dominados e oferecidos amplamente no mercado. Assim, a complexidade do objeto não impede a definição objetiva do que é posto em disputa. Logo, a locação ou o licenciamento de sistemas de gestão pública caracteriza-se como um serviço comum, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão.

Nesse sentido, esclarecedoras manifestações do Tribunal de Contas da União – TCU, quanto à aparente oposição entre “bens e serviços comuns” e “bens e serviços complexos”:

“[...]

6. Ocorre que ‘bem e serviço comum’ não é o oposto de ‘bem e serviço complexo’.

(...)

A complexidade, portanto, não é atributo que retira da locação ou do licenciamento de softwares a sua natureza de serviço comum.

A padronização do software, uma das características necessárias para nomeá-lo como comum, não precisa ser absoluta. Em se tratando de sistemas destinados às diversas áreas da gestão pública, v.g., orçamento, contabilidade, patrimônio, frotas, licitações, compras, contratos, tributação, orçamento, pessoal, dentre outros módulos, há soluções prontas, padronizadas e disponíveis no mercado que podem



ser adaptadas às demandas de cada ente. Essa padronização quer significar “a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”, nos termos da autorizada doutrina de Hely Lopes Meirelles.¹⁶

Por essas razões, entende-se que é impróprio utilizar os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” para locação ou licenciamento de sistemas de gestão pública, porquanto a natureza intelectual, por si só, não é essencial para a satisfatória execução desse objeto. Via de regra, o critério de julgamento em licitações desse tipo é o “menor preço” e a modalidade de licitação, recomendada pelo TCEMG aos municípios, é o Pregão, dada a sua presunção de eficiência e de notável utilidade para obtenção de preços mais interessantes ao poder público. Entretanto, a legislação federal e a estadual mineira, que constituem paradigmas para a adoção de boas práticas pelos gestores municipais, tornaram obrigatória a adoção da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns.¹⁷

Para locação ou licenciamento de sistemas de gestão pública, o tipo de licitação é o “menor preço” e constitui grave violação à norma reguladora da matéria utilizar como critério de julgamento a “melhor técnica” e “técnica e preço”. Nas esferas federal e estadual, a modalidade Pregão é obrigatória por força de legislação. No caso dos municípios, a modalidade recomendada pelo TCEMG é o Pregão.

A jurisprudência do TCEMG consolidou-se quanto à inadequação do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço” para locação ou licenciamento de sistemas de gestão pública. [...]”. (destacamos)

(16 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 365.

17 Conforme o art. 4º do Decreto Federal n. 5.450/2005 e art. 2º do Decreto Estadual n. 44.786/2008.)

QUESTIONAMENTO 15: “Quais empresas participaram da pesquisa de preço e os valores informados por elas?”

RESPOSTA: “Foram enviados pedidos formais de cotação de preço para as seguintes empresas: Consignum, Quantum, Zetrasoft, Serpro, SDN Sistemas e Consignet.



Apenas as empresas Consignum, Zetrasoft e Consignet apresentaram orçamento, com os seguintes valores:

- *O preço unitário da empresa Consignum foi de R\$ 1,84.*
- *O preço unitário da ZETRASOFT LTDA foi de R\$ 3,35.*
- *O preço médio da Consignet foi de R\$ 0,20.*

O orçamento da empresa Consignet não foi utilizado para composição do preço médio e preço máximo”.

QUESTIONAMENTO 16: *“Após pesquisa de preço, qual foi a média encontrada para a contratação?”*

RESPOSTA: *“Conforme resposta anterior, nota-se que o preço da Consignet é aproximadamente 16 (dezesseis) vezes menor que o preço da Zetra e aproximadamente 9 (nove) vezes menor que o da Consignum. Assim, excluímos da composição do preço médio o orçamento da Consignet.*

Com isto, para composição do preço médio e máximo, foram usados 2 (dois) orçamentos. Sendo certo que o preço médio, e também máximo, para o procedimento licitatório será de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).”

QUESTIONAMENTO 17: *“Caso a empresa desenvolva módulos extras que não tenham sido contemplados no edital, para uma melhor prestação do serviço, as Consignatárias poderão ser cobradas por isto?”*

RESPOSTA: *“O Edital definiu todos os requisitos funcionais para a prestação dos serviços ora licitados, bem como restringiu a cobrança pela Contratada das consignatárias ao valor unitário das operações sujeitas a cobrança. A prestação de serviços adicionais e sua eventual cobrança não integra o escopo deste certame”.*

QUESTIONAMENTO 18: *“Qual o valor máximo estipulado para esta Licitação?”*



RESPOSTA: “Considerando que o estimado para o total anual de operações sujeitas a cobrança, conforme Anexo II, é de 851.628, então o valor estimado de contratação é de R\$ 2.205.716,52 (dois milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)”.

QUESTIONAMENTO 19: “Será aceito preço zero ou irrisório como R\$ 0,01 nesta licitação? Uma vez que o modelo de licitação escolhido foi o de pregão eletrônico por menor preço. Frente a isso, é de nosso conhecimento uma prática no mercado onde algumas empresas têm vencido licitações neste modelo utilizando preço zero ou irrisório. Além disso, é de conhecimento que nesses casos algumas dessas empresas acabam não oferecendo o serviço em sua integralidade, prejudicando a instituição e os servidores. Mais, ainda, há suspeitas de que empresas que atuam desta maneira estejam praticando cobranças paralelas junto aos bancos, o que caracterizaria fraude. Por fim, em sintonia com a ACREDCON - Associação dos Provedores de Tecnologia e Serviços para Crédito Consignado e Convênios no Brasil, há uma orientação de que, uma vez que não há custo para o município, o critério de seleção deste sistema deveria ser o de melhor técnica”.

RESPOSTA: “Ao contrário do que alega a empresa, o fato de não haver custo para o Município não interfere no tipo licitatório a ser estabelecido. E como já afirmado anteriormente, a escolha do tipo e da modalidade licitatória foi estabelecida levando em consideração a legislação pertinente e os entendimentos jurisprudenciais.

Quanto ao questionamento da empresa, torna-se importante esclarecer que em licitação, a inexequibilidade de uma proposta não pode ser presumida, devendo ser comprovada. Neste sentido, em todos os casos será dada a oportunidade ao licitante de demonstrar a viabilidade de sua proposta, conforme preconiza a doutrina e a jurisprudência já consolidadas sobre a matéria.

Diante do exposto, o MBH avaliará a questão da exequibilidade da proposta, observando as previsões editalícias e legais que regem o processo licitatório.

Convém destacar que no edital constam regras referentes à análise da exequibilidade das propostas, além da possível sanção em caso de prática considerada abusiva. Veja:

“12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, **com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las** no caso de não atenderem às exigências editalícias.



12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto **e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação** e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.16.1. **O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.**

12.17. **Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável,** ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

(...)

18.12. **Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva,** inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado **ou inexecúvel.**

(...)

20.3. **O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.** (destacamos)

Como demonstrado acima, o Pregoeiro poderá exigir a demonstração da exequibilidade da proposta, inclusive exigindo a documentação que for necessária, nos termos dos do edital.

Por fim, quanto ao receio apresentado pela empresa de que algum licitante ganhe a licitação com preço baixo e não consiga cumprir na integralidade com as exigências editalícias, lembramos que o edital prevê a aplicação de penalidades em diversos casos, dentre eles, o descumprimento das normas jurídicas atinentes e das obrigações assumidas. Além disto, o item 19 prevê a prestação de garantia no percentual de 1% do valor contratual, podendo a Administração utilizar-se dela total ou parcialmente para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato, para pagamento de obrigação, inclusive indenização a terceiros e outros motivos previstos na legislação. Assim, resta demonstrado que o Município não estará descoberto".



QUESTIONAMENTO 20: “Os licitantes deverão estar conectados ao sistema desde o momento da abertura das propostas às 08h00?”

RESPOSTA: Os licitantes deverão estar conectados ao sistema no horário marcado para o início da sessão de lances, qual seja, 10:00 h.

QUESTIONAMENTO 21: “Os Anexos III, IV, V e X deverão ser apresentados apenas juntamente com a proposta de preços ajustada pela empresa arrematante ou deverão ser apresentados com os demais documentos exigidos para habilitação?”

RESPOSTA: Todas as declarações, discriminação da solução ofertada e planilhas discriminadas no subitem 13.3 do edital devem ser encaminhadas juntamente com a proposta de preços ajustada.

Belo Horizonte, de 13 de maio de 2021.


Giselle Marília Neves Mattar
Pregoeira

De acordo

EMERSON DUARTE Assinado de forma digital por
MENEZES:8018349 EMERSON DUARTE
2668 MENEZES:80183492668
Dados: 2021.05.13 16:03:26
-03'00'